DIRLEG | Fl. 64

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**SUBSTITUTIVO-EMENDA ao PROJETO DE LEI Nº 329/2025**
**Nº 3**

**SUBSTITUTIVO)**

Institui o Protocolo Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência na prestação dos serviços públicos do Município de Belo Horizonte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Protocolo Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado, respeitoso, acessível e humanizado na prestação de seus serviços públicos e em toda forma de interação com as pessoas com deficiência.

Art. 2º - São diretrizes do Protocolo Municipal de Atendimento à Pessoa com Deficiência:

I - prestar atendimento prioritário e em tempo compatível com as necessidades da pessoa;

II - aplicar linguagem clara, acessível e, quando necessário, com uso de recursos de comunicação alternativa;

III - atuar com respeito à autonomia e às formas de expressão da pessoa com deficiência;

IV - garantir a acessibilidade física e comunicacional nos espaços públicos e equipamentos;

V - estabelecer mecanismos de denúncia de discriminação, violência institucional ou tratamento indevido.

Parágrafo único: O protocolo instituído no caput poderá estabelecer diretrizes específicas de acolhimento, comunicação, acessibilidade, segurança e não discriminação.

Art. 3° - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta lei no que couber.

vol 8319
PROTOCOLIZADO CONFORME PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: 03/12/25
Hora: 14:57

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 4° - O Poder Executivo poderá afixar nos espaços de prestação de serviço à comunidade, em local visível, cartaz ou informativo sobre os direitos das pessoas com deficiência, canais de denúncia e orientações de acolhimento conforme o protocolo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025.

BRUNO MIRANDA
VEREADOR - PDT MG

Assinado de forma digital por BRUNO MARTUCHELE DE SALES:03719403629
Dados: 2025.12.05 14:56:12 -03'00'

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de Governo

Publicado em 9/12/25
476
Divato